

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 863 - 28 de Agosto de 2019

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

DEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO/MG torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UM SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL**, conforme edital e anexos. Abertura: 18/09/2019, às 08.30 horas. Local: Sala de Licitações do Demae, situada na Avenida Sete de Setembro, 363, Centro, Campo Belo/MG. Retirada do Edital no site www.demaecb.com.br. Informações pelo telefone (35) 3831-1087 ou pelo correio eletrônico: demaeb@demaecb.com.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PREGÃO 029/2019

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **CONSTRUIRIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 31.137.265/0001-60, com sede a Rua Vigário Antunes, 56, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, neste ato representado por MANOEL FERREIRA LEÃO, inscrito no CPF sob o Nº 275.801.136-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de



acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Elétrico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CONSTRUIRIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA					
0018	DISJUNTOR GE DIN 2X20A	10	PÇ	21,50	215,00
0026	FITA ISOLANTE 20 MTS	150	PÇ	3,37	505,50
0030	CONJUNTO TOMADA 2P + T 10A	100	PÇ	3,75	375,00
0044	PINO MACHO 10A	10	PÇ	1,50	15,00
0046	PINO FEMEA 10A	10	PÇ	1,84	18,40
0047	PINO FEMEA 20 A	10	PÇ	3,35	33,50
0048	CAIXA DE PVC 2X4	100	PÇ	0,47	47,00
0049	CAIXA DE PVC 4X4	100	PÇ	0,65	65,00
				Total do Fornecedor: 1.274,40	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.17.512.0139.2105.3.3.90.30.00 – Ficha 826

03.01.01.17.512.0140.2106.3.3.90.30.00 – Ficha 846

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 21 de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	CONSTRUIÇÕES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA
Contratante - Diretor	Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PREGÃO 029/2019

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **ELETRO SÃO JOÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 20.873.972/0001-06, com sede a Avenida São João, 600, Vila Arandutaba, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, neste ato representado por Gilson Moreira das Chagas Filho, inscrito no CPF sob o Nº 124.501.696-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Elétrico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ELETRO SAO JOAO LTDA.-					
0005	CABO PP 2X2,5MM2	600	M	2,20	1.320,00
0015	CONTATOR MINI CWC 009-10-30V25 WEG 110V	30	PÇ	43,00	1.290,00
0016	CONTATOR CWM 18-110-30V15WEG 110V	30	PÇ	85,00	2.550,00
0017	CONTATOR CWM 32-1030V26 WEG 220V	30	PÇ	150,00	4.500,00
0025	FITA ELETRICA DE ALTA FUSAO 10MTS	30	PÇ	13,00	390,00
0031	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 COMPRIMETO (3M)	30	PÇ	12,60	378,00
0032	CAIXA CONDULETE	30	CX	3,37	101,10
0033	CABO FLEX 185MM 1KV	100	M	55,00	5.500,00
0035	CABO PP 3X4 MM	200	M	4,80	960,00
0036	LÂMPADA LED 24W	30	UNID	20,00	600,00
0045	PINO MACHO 20A	10	PÇ	2,20	22,00
				Total do Fornecedor: 17.611,10	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.17.512.0139.2105.3.3.90.30.00 – Ficha 826

03.01.01.17.512.0140.2106.3.3.90.30.00 – Ficha 846

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 21 de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL

DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante - Diretor

ELETRO SÃO JOÃO LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

_____ CPF

_____ CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PREGÃO 029/2019

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **POLO COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 24.507.460/0001-79, com sede a Rua Olinto Magalhães, 1478, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG, CEP 30.830-050, neste ato representado por Bernardo Souza e Silva, inscrito no CPF sob o Nº 125.839.576-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Elétrico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
POLO COMERCIAL EIRELI ME					
0001	CABO ALUMINIO DUPLEX 2X16MM +1	400	M	3,54	1.416,00
0002	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2X10MM +1	400	M	2,40	960,00
0003	CABO FLEX 2,5MM	1.000	M	0,70	700,00
0004	CABO PP 2X1,5MM2	3.000	M	1,60	4.800,00
0006	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	1.000	M	0,46	460,00
0007	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	500	M	1,19	595,00
0008	CABO FLEXÍVEL 6MM	500	M	1,69	845,00
0009	CABO FLEXÍVEL 10MM	500	M	3,10	1.550,00
0010	CABO FLEXÍVEL 16MM	500	M	5,20	2.600,00
0011	PROJETOR LED 50W	50	PÇ	46,90	2.345,00
0012	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO 16MM2	40	PÇ	3,60	144,00
0013	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO 25MM2	40	PÇ	4,69	187,60
0014	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO 35MM2	40	PÇ	5,60	224,00
0019	RELE DE NIVEL SUPERIOR RNW ESEE09 WEG 100/240	40	PÇ	65,00	2.600,00
0020	RELE DE SOBRECARGA RW 17-2D3-U032 22-32	10	PÇ	64,40	644,00
0021	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 250W	30	PÇ	50,00	1.500,00
0022	LAMPADA LED 16W (ULTRALUZ, SUMILAR OU SUPERIOR)	100	PÇ	12,50	1.250,00



0023	LAMPADA LED 18W (OSRAM/SIMILAR OU SUPERIOR)	150	PÇ	16,73	2.509,50
0024	LAMPADA 250 VAPOR METALICA TUBULAR	40	PÇ	33,00	1.320,00
0029	CONJUNTO INTERRUPTOR 1SS	40	PÇ	3,10	124,00
0034	CABO FLEX 35MM 750V	200	M	11,30	2.260,00
0037	LUMINARIA AUTOMATICA DE EMERGENCIA	20	PÇ	13,45	269,00
0038	PROJETOR 400W USO EXTERNO E-40	30	PÇ	38,30	1.149,00
0040	CONJUNTO REDE FOTO ELETRICA 500W X 220V	20	PÇ	12,50	250,00
0041	ARMAÇÃO SECUNDARIO 1 LINHA PESADA	30	PÇ	4,84	145,20
0043	BASE PARA LAMPADA E-27 PVC REDONDA	40	PÇ	2,28	91,20
Total do Fornecedor:					30.938,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.17.512.0139.2105.3.3.90.30.00 – Ficha 826

03.01.01.17.512.0140.2106.3.3.90.30.00 – Ficha 846

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo, 21 de agosto de 2019.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**

Contratante - Diretor

POLO COMERCIAL EIRELI ME

Contratada

Testemunhas:

_____ CPF

_____ CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PREGÃO 029/2019

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **VICENTE ANICETO RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ 20.874.251/0001-02, com sede a Rua Inconfidentes, 105, Centro, Campo Belo/MG, CEP 32.270-000, neste ato representado por Vicente Aniceto Rodrigues, inscrito no CPF sob o Nº 171.920.566-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Elétrico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor: 30.938,50					
VICENTE ANICETO RODRIGUES-ME					
0027	CHAVE BOIA CB 2012 SUPERIOR/INFERIRO 15A MAGIRIUS	30	PÇ	20,30	609,00



0028	CAIXA DE COMANDO DE PVC MEDIA 50 X 40X25	5	PÇ	270,00	1.350,00
0039	POSTE ESCALONADO GALVONIZADO 7M	20	PÇ	890,00	17.800,00
0042	ROLDANA PARA ARMAÇÃO SECUNDARIA	30	PÇ	5,90	177,00
Total do Fornecedor: 19.936,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.17.512.0139.2105.3.3.90.30.00 – Ficha 826

03.01.01.17.512.0140.2106.3.3.90.30.00 – Ficha 846

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 21 de agosto de 2019.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**

Contratante - Diretor

VICENTE ANICETO RODRIGUES ME

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 128/2019. **Objeto:** Aquisição de pães para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 09/09/2019, às 08:30 horas. Mais informações e disponibilidade do edital: Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. Tel.: (0**35) 3831-7976 ou 3831-7950. **E-mail:** licitacaosaude@campobelo.mg.gov.br